

O Diário de Guarulhos
22/11/72 - Notação: caixa 16
Bom

O DIARIO DE GUARULHOS

ANO XI — Diretor VERO DE LIMA —

Guarulhos 22 de novembro de 1972

Nº 2229

PERON E ARGENTINA

Para definir peronismo é preciso falar em termos de liderança nacional argentina, com sua conseqüente libertação da influência estrangeira no País vizinho. Peron de ontem pensou interpretar a aspiração de autonomia econômica e liderança argentina contando com o apoio do populismo sindicalista que ele mesmo criou. O Peronismo de hoje é o protesto desse populismo sindicalista contra o fracasso e a frustração. Povo culto, o mais culto da América do Sul, desejou seriamente a independência econômica e a liderança argentina e tolerou parcialmente o justicialismo de Peron como instrumento político anti-comunista. Foi no final este afastado do governo por já estar tolhendo o desenvolvimento da iniciativa privada argentina.

Sociedade adiantada e esclarecida sem problemas étnicos nem mesmo geográficos, tendo herdado da Espanha aquela altivez e nobreza de sentimentos Argentina reencontrará de certo o caminho da sua antiga prosperidade repelindo as formulas que impliquem em sua sujeição a sistemas filosóficos estranhos à sua formação-entre os quais o comunismo e o socialismo de Estado os menos adequados. Repeli-os -à com sua vocação democrática, jamais cometendo o erro dos países despreparados.

Vizinhos e irmãos pela origem e vocação democrática o Brasil e Argentina sairão sem dúvida vitoriosos vencendo e superando os contratempores e as ciladas que o destino costuma armar aos povos e nações jovens e dispostos a prosperar e triunfar. Teremos assim neste hemisfério afirmado e confirmado o excelente processo social e político baseado na autêntica democracia, que enriquece o povo e a nação sem explorá-los nem escravizá-los, livre das trevas filosófico-político-sociais que rezam "Cada um para si e Deus por todos" ou "O que é teu é meu".

VERO DE LIMA

Documentos Perdidos

A entidade filantrópica CASA DA CRIANÇA LIRIO DOS VALES, com sede à Rua Claudino Barboza nº 98 neste município, declara que o seu livro de Registro de Empregados nº 1 foi extraviado, pelo que solicita a quem encontrar o mesmo que comunique o fato no endereço acima.

Preço do Exemplar
Cr\$ 0,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE EXPEDIENTE E PESSOAL

SEÇÃO DO PESSOAL

SERVIÇO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO

Memº nº 352/72-GP

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Guarulhos torna publica a abertura de recrutamento para seleção de candidatos às funções de:

- TRABALHADOR BRAÇAL, ref. 3, com salario mensal de Cr\$ 293,20, 7 vagas
- PEDREIRO, ref. 11, com salario mensal de Cr\$ 572,45

Poderão inscrever-se pessoas com idade entre 18 e 40 anos para as funções de Trabalhador Braçal e entre 18 e 35 anos para as funções de Pedreiro.

Apresentar-se munido de Carteira Profissional, Título de Eleitor e Certificado de Reservista à Rua Felício Marcondes, nº 171 2º andar - sala 9, no SERVIÇO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO centro - Guarulhos, no período de 20 de novembro a 1º de dezembro de 1972, no horário das 8,00 às 10,00 e das 13,00 às 17,00 horas.

Divisão de Exp. e Pessoal, em 14-11-72

Flora Garcia Franco
Encarregado do SSR.

AUTORIZO

Bel. Eduardo Telles Pereira
Diretor do Departamento de Administração

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
DA COMARCA DE GUARULHOS

2.º Cartorio de Notas e Ofício de Justiça

Processo nº 543/71 — Carta Precatória Cível

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor José Dourador, Juiz de Direito da 2.ª Vara desta comarca de Guarulhos Estado de São Paulo na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 29 de novembro de 1972, às 13,00 horas, o Sr. oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditorios levará à publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer aos bens avaliados ao executado, nos autos de Carta Precatória, expedida da ação de falência, requerido: Mario Dias, que tem o

curso no Juízo da 15.ª Vara Cível da Capital, bens a seguir discriminados: "Um forno CUBILOT (desmontado), uma ponte rolante sem os trilhos; oito caixas de ferro fundido para moldagens e treze formas de ferro batido para moldagens de diversas alturas, que se encontram depositadas em mãos do Dr. José Antonio Ferreira, à rua Santa Izabel nº 461 nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedei-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, aos catorze (14) dias do mês de novembro do ano de 1972. Eu (Salomão D. A. Coelho, escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito

JOSÉ DOURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL DE GUARULHOS, faz publico para os devidos fins os atos praticados pelo Executivo Municipal:

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 146/72-D.P.P.

Memº nº 353/72-GP

De acordo com o que determina o Código Tributario, regulamentado pela Lei nº 1236 de 30 de dezembro de 1966, e considerando-se a alteração sofrida pela lei nº 1575 de 1 de setembro de 1970 torno publico que a Prefeitura Municipal de Guarulhos procederá à execução de obra de galeria na R. Brasileira — Itapegica.

a) Memorial Descritivo

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessarios à execução dos serviços acima descritos.

b) Custo dos serviços de Pavimentação

	Cr\$
Custo da Obra	25.756 00
Mais 10% Taxa de Administração	2.575,60
TOTAL	Cr\$ 28.331,60

c) Parcela do Custo da Obra a ser financiada pela Taxa de Restituição

A parcela a ser financiada pela Taxa de Restituição será o custo total da obra.

d) Delimitação da Zona Beneficiada

Será considerada da seguinte forma:

Denominação: Rua Brasileira.
Trecho Beneficiado: Rua Cavadas e Rua Camilo Olivetti.

e) Determinação do Fator de Absorção

O Fator de Absorção de Benefício da Valorização para a zona, será efetuado de acordo com os seguintes elementos:

$$\text{Fator de Absorção} = \frac{\text{Custo da Obra}}{\text{Soma dos Valores Venais da Zona Beneficiada}}$$

Guarulhos 14 de novembro de 1972

ARQTO. ALDO RISTORI
Diretor do Departamento de Programação e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 07125/72

Recorrente.: SHUNSAKU MATSUMOTO

Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Mem.º nº 350/72-GP

ACORDÃO Nº

ACORDAM os membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS por maioria de votos, negar provimento ao recurso, por falta de amparo legal.

A Recorrida, deixou de cumprir obrigação fiscal em tempo habil.

Voto vencido do membro Dr. Agnello Herton Trama.

Guarulhos 9 de novembro de 1972

Bel. João Batista Gonçalves
Presidente

Lucio Ferreira de Castro Junior
relator

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Proc. nº 05944/72

Memº nº 351/72-GP

Recorrente ORIVALDO HERNANDES CESPEDES

Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ACORDÃO Nº

Vistos, relatados, discutidos.

ACORDAM, por unanimidade de votos os membros da Junta de Recursos Fiscais em negar provimento ao recurso fundamentados na cota do sr. Chefe da Divisão da Receita.

Ficando aberta a oportunidade ao Recorrente para ver revisionado o seu lançamento, apos procedimento judicial, da Municipalidade ou do proprio contribuinte, de expropriação da área.

Guarulhos 12 de outubro de 1972

João Batista Gonçalves
Presidente

Agnelo Herton Trama
Relator

José Infino Testone
Membro

Lucio F. de Castro Junior
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

DIARIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 131/72 GP

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL DE GUARULHOS, Exercendo as funções de Prefeito Municipal faz publico para os devidos fins os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

DESPACHOS EXARADOS PELO DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

DIA 17-11-72

Proc. de Tomada de Preços nº 062/72 — Dept.º de Higiene e Saude — Face Parecer da Comissão Julgadora de Tomada de Preços Adjudico o fornecimento dos produtos de que trata a presente às firmas: Produtos Químicos e Farm. Inaf. Ltda — Itens 1 e 2

Apsen Laboratorios S/A - item 39
Boehringer & C'a Ltda - item 7
Buller S/A — Laboratorio Farmaceutico item 24

Carlo Erba do Brasil S/A - item 17
J.M. Carvalho de S. Paulo - item 19
Laboratorio Pelosi S/A - item 22
Laboratorios Lepetit S/A - item 27
The Sidney Ross Co — item 3

Usafarma S/A Ind. Farmaceutica - item 50
Laboratorio Climax S/A - itens 4 e 8
Pfizer Quimica Ltda — itens 28, 31
Ormonoterapia Richter - itens 18, 20
Johnson e Johnson S/A - itens 61, 63
J.P. Ind. Farmaceutica — itens 40 3 43
Hoechts do Brasil Quim e Farm S/A itens 11 a 14 e 25

Com. e Representações Repar Ltda - itens 44 a 49

Cremer S/A Prod. T. e Cirurgicos - itens 56 a 60, 64 à 66

Farmacia Nipobrás Ltda, Demais itens Quanto aos itens 5, 35, 54 e 55 adquira-se através de simples consulta.

Proc. de Tomada de Preços nº 63/72 - Depo. de Administração — Face o parecer da Comissão Julgadora de Tomada de Preços, Adjudico o fornecimento do material de que trata a presente à firma Grafica Progresso Ind e Com. Ltda.

Proc. de Tomada de Preços nº 74/72 - Coordenadoria de Transportes e Dept.º de Higiene e Saude — Autorizo.

Proc. de Tomada de Preços nº 75/72 - Gabinete do Prefeito — Autorizo.

Proc. nº 9563/72 — Dirce Vaz — Com fundamento na manifestação da Previdencia dos Servidores Municipais — Defiro como requer.

O Diário de Guarulhos

Rua Ramos de Azevedo 188
EXPEDIENTE

Telefones: REDAÇÃO E PUBLICIDADE
49-1520 — RESIDENCIA 49-1678

Diretor Responsável:
VERO H. SALLES DE LIMA

(Registro: M.T.I.C. N.º 2761 - Redator-Chefe)
Guarulhos 22 de novembro de 1972

Responsável pelo noticiário local:
DR. ANTONIO CAPOVILLA

A direção deste jornal não compartilha a opinião esboçada em colaborações assinadas.

Prefeitura Municipal

dias úteis de férias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Memº nº 840/72-SCF — Rosa da Silva Rocha — De acordo com a escala de férias concedo a servidora vinte dias úteis de férias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Memº nº 841/72 — Tereza Carvalho da Silva — De acordo com a escala de férias concedo a servidora vinte dias úteis de férias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Memº nº 842/72-SCF — Terezinha de Jesus Evangelista — De acordo com a escala de férias concedo a servidora vinte dias úteis de férias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Memº nº 843/72-SCF — Virginia dos Santos Louro — De acordo com a escala de férias concedo a funcionária vinte dias úteis de férias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Memº nº 773/72-SCF — Zeni Lima Antunes — De acordo com a escala de férias concedo vinte dias úteis de férias a partir de 26-12-72, devendo retornar em 19-1-73.

Memº nº 844/72-SCF — Zilda da Silva Formaião — De acordo com a escala de férias concedo a servidora 20 dias úteis de férias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Memº nº 845/72-SCF — Zulmira Aparecida Demo — De acordo com a escala de férias concedo a servidora vinte dias úteis de férias a partir de 15-1-73.

Memº nº 815/72-SCF — Elza dos Santos Pereira — De acordo com a escala de férias concedo a servidora vinte dias úteis de férias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Memº nº 850/72-SCF — Luiz Francisco Romano — De acordo com a escala de férias concedo ao servidor vinte dias de férias a partir de 11-12-72, devendo retornar em 5-1-73.

Memº nº 832/72-SCF — Maria de Lourdes Abel Gregio — De acordo com a escala de férias concedo a servidora vinte dias úteis de férias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Memº nº 831/72-SCF — Maria José Fausto Menezes — De acordo com a escala de férias concedo vinte dias úteis de férias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Memº nº 851/72-SC F — Romeu Rossi de acordo com a escala de férias concedo

a servidora vinte dias úteis de férias a partir de 11-12-72, devendo retornar em 5-1-73

Memº nº 852/72-SCF — Adolfo Pereira de Moraes — De acordo com a escala de férias concedo vinte dias úteis de férias a partir de 11-12-72 devendo retornar em 5-1-73.

Memº nº 856/72-SCF — Nilton Ernesto Roisim — De acordo com a escala de férias concedo ao servidor vinte dias úteis de férias a partir de 1-12-72, devendo retornar em 20-12-72.

Sergio Canto Rabello

Chefe da Divisão de Exp. e Pessoal

Guarulhos 21 de novembro de 1972

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARULHOS

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Proc. nº 1258/72-Ordinária de Rescisão
Contratual

Edital de Citação de Toshiaki Soda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, Expedido nos autos da Ação de Ordinária de Rescisão Contratual que lhe move Companhia Agricola São Francisco Xavier (Proc. nº 1258/72), com o prazo de trinta (30) dias.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 2º Cartório tramita os termos de uma ação Ordinária de Rescisão Contratual requerida por Companhia Agricola São Francisco Xavier contra Toshiaki Soda (Proc. nº 1258/72), especialmente para a CITAÇÃO do requerido Toshiaki Soda, japonês, solteiro, maior, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias da petição inicial, como resumo que segue: "Companhia Agricola São Francisco Xavier, com sede à rua Conde do Pinhal nº 8, 1º andar, sala 15, Liberdade, São Paulo proprietária da Vila Paraíso no Município de Guarulhos inscrita no Cartório do Registro de Imóveis de Guarulhos, nos termos do Decreto Lei 58, de 10-12-1937, propõe Ação de Rescisão do Contrato cumulada de Reintegração de Posse, contra TOSHIAKI SODA, japonês, solteiro, maior, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme a Certidão do Sr. Oficial de justiça, por não efetuar o pagamento do saldo de Cr\$ 797,13 correspondente a 51 prestações mensais já vencidas há mais de 4 anos mais juros de mora, impostos e taxas, pela compra de um lote nº 18, da quadra 15 da referida Vila constantes do Contrato Particular de promessa de Compra e Venda, celebrado em 7-12-1964, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos, sob nº 34.150. Diante desse atraso, foi feita a Notificação Judicial para constituir o suplicado em mora. A vista do exposto nos termos do Decr. Lei nº 58 de 10-12-1937 e Decr. 3.079 de 15-9-1939, a suplicante pede a CITAÇÃO do suplicado e da mulher, se casado for, por edital para os termos e atos da presente ação, julga-la procedente, rescindindo o contrato celebrado, obrigando a devolução do lote adquirido em favor da suplicante, inclusive benfeitorias, caso exista, sem direito a restituição das prestações pagas e reintegrar-se a suplicante na posse do imóvel com as cominações da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, especial para citação de Toshiaki Soda

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARULHOS

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Proc. nº 1422/72 — Ordinária de Rescisão

Edital de Citação de Shizu Matsugaki, que se encontra em lugar incerto e não sabido, Expedido nos autos da Ação Ordinária de Rescisão que lhe move Companhia Agricola São Francisco Xavier Proc. nº 1422/72), com o prazo de trinta (30) dias.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 2º Cartório tramita os termos de uma ação ordinária de Rescisão requerida por Companhia Agricola São Francisco Xavier contra Shizu Matsugaki (Proc. nº 1422/72), especialmente para a CITAÇÃO do requerido SHIZU MATSUGAKI, japonesa, casada de prendas domésticas atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, da petição inicial, como resumo que segue: "Companhia Agricola São Francisco Xavier com sede à rua Conde de Pinhal nº 8, 1º andar, sala 15, Liberdade São Paulo, proprietária da Vila Paraíso no município de Guarulhos, inscrito no Cartório Imobiliário de Guarulhos nos termos do Decreto lei 58 de 10-12-37, propõe Ação de Rescisão do Contrato cumulada de Reintegração de Posse contra Shizu Matsugaki, japonesa, casada, de prendas domésticas, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme a certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 17 da notificação inclusa por não efetuar o pagamento do saldo de Cr\$ 1.443,75 correspondente a 77 prestações mensais já vencidas há mais de 6 anos, mais juros de mora, impostos e taxas, pela compra de um lote nº 17 da quadra 19 da referida Vila, constante do contrato particular de promessa de Compra e Venda, celebrada em 30-8-1965 inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos, sob nº 36.069. Diante desse atraso, foi feita a notificação Judicial para constituir a suplicada em mora. A vista do exposto, nos termos do Dec. Lei 58 de 10-12-1937 e Decr. 3.079 de 15-9-1939, a suplicante pede a CITAÇÃO da suplicada e do marido por EDITAL, para os termos e atos da presente ação, julga-la procedente, rescindindo o contrato celebrado, obrigando a devolução do lote adquirido em favor da suplicante, inclusive benfeitorias caso existam, sem direito a restituição de prestações pagas e reintegrar-se a suplicante na posse do imóvel com as cominações da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da requerida e seu marido, e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos aos 30 de outubro de 1972. Eu, (escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO
JOSÉ DOURADOR

com o prazo de trinta (30) dias e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, aos 30 de outubro de 1972. Eu, (...), escr. aut. dat. e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO
JOSÉ DOURADOR

Prefeitura Municipal

Proc. nº 10229/72 — Benedito Rodrigues — Com fundamento no art. 78 e parágrafos da Lei Municipal nº 1429 de 19-11-68 Concedo ao funcionario municipal Benedito Rodrigues, quarenta e cinco (45) dias de licença premio, a contar de 6-11-72. Convertendo-se os restantes quarenta e cinco (45) dias em pecunia.

Proc. nº 10680/72 — Geraldo Joaquim Santana — Nos termos do art. 78, § 2º da Lei Municipal nº 1429 de 19-11-68, Concedo ao funcionario municipal Geraldo Joaquim Santana, quarenta e cinco (45) dias de licença premio a partir de 31-10-72 - Convertendo-se os restantes quarenta e cinco (45) em pecunia.

Proc. nº 11530/72 — Ministerio do Exército — José Carlos Gomes de Oliveira - com fundamento no art. 98 item 11 da Lei nº 1429 de 19-11-68 - Averbe-se dois anos, onze meses e vinte e seis dias, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e sexta parte.

Proc. nº 11593/72 — Dept.o de Obras Autorizo nos termos da Portaria nº 550-70-GP

Proc. nº 11646/72 — Maria Aparecida Carretti Leite — Com fundamento na Lei nº 955 de 6-1-64, em seu artigo 6º — Defiro como requer.

Proc. nº 12012/72 — Jorge Ribeiro de Carvalho — Com fundamento na Lei nº 955 de 6-1-64, em seu artigo 6º — Defiro como Requer.

Proc. nº 12102/72 — Antonio Hipolito de Lima — Defiro — nos termos da informação da Previdencia dos Servidores Municipais.

Proc. nº 12218/72 — Dept.o de Administração — De acordo — Para providencias de Divulgação — Retorna à D.E.P.

DIA 20-11-72

Proc. de Tomada de Preços nº 64/72- Dept.o de Educação e Cultura. — Face ao parecer da Comissão Julgadora de Tomada de Preços — Adjudico o fornecimento dos produtos de que trata a presente, às firmas:

Ind. e Com. Kawamoto S/A - item 1
Liotécnica Quimica Ltda — item 2

Proc. de Tomada de Preços 124/72 — Dept.o de Higiene e Saude — Face ao parecer da Comissão Julgadora de Tomada de Preços — Adjudico o fornecimento dos produtos de que trata a presente, à firma:
Ind. e Com. Kawamoto S/A

Proc. nº 11733 — Antonio Rubens da Silva — Defiro com fundamento nas informações prestadas pela Previdencia dos Servidores Municipais.

Proc. nº 12039 — Jorge Ribeiro de Carvalho — Defiro — Face as informações prestadas pela Previdencia dos Servidores Municipais.

Proc. nº 12135/72 — Helena Kalil — Autorizo — mediante a apresentação de certidão de casamento

Proc. nº 12209 — Francisco Luiz de Oliveira — Defiro face as informações da Previdencia dos Servidores Municipais.

a) **Eduardo Telles Pereira**

Diretor do Departamento de Administração

DESPACHOS EXARADOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE EXP. E PESSOAL

DIA 14-11-72

Proc. nº 1212/72-DEP — Adson Caldeira da Silva — Retifico o despacho exarado em 13-11-72, para conceder vinte dias uteis de ferias a partir de 20-11-72 e não como constou.

Proc. nº 1236/72-DEP — Adna Maria Barbosa — Face informações, justifico a falta para todos os efeitos legais, exceto para a percepção de vencimentos

Proc. nº 1264/72 — Dulce Costa Miranda — Face informações, justifico as faltas para efeitos de ferias de remuneração do domingo.

Proc. nº 1210/72-DEP — Jair Claro da Fonseca — Face informações retifico o despacho exarado em 27-10-72, para conceder vinte dias uteis de ferias a partir de 30-10-72, e não como constou.

Proc. nº 9894/72 — Agenor Gaziolo — Face informações, concedo vinte dias de ferias a partir de 27-11-72, devendo o servidor retornar ao serviço em 20-12-72

Mem.º nº 681/72-SCF — Cesar Santana — Face informações, retifico o despacho exarado em 13-10-72, para conceder vinte dias uteis de ferias a partir de 10-12-72, e não como constou.

Mem.º nº 689/72-SCF — Oscar Antonio Alexandre — Face informações, retifico o despacho exarado no dia 13-10-72, para conceder vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, e não como constou.

Mem.º nº 751/72-SCF — Arlete Maria Pereira Serrano — De acordo com a escala de ferias, concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 1-12-72, devendo a mesma retornar ao serviço em 27-12-72.

Mem.º nº 789/72-SCF — Carlos Felix dos Santos — De acordo com a escala de ferias concedo ao servidor vinte dias de ferias a partir de 1-12-72 devendo o mesmo retornar ao serviço em 27-12-72.

Mem.º nº 816/72-SCF — Eva Zadres Lima — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo a mesma retornar ao serviço em 15-1-73.

Mem.º nº 817/72-SCF — Helena Simão Nascimento — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar ao serviço em 15-1-73.

Mem.º nº 822/72-SCF — Ivone Klein Severino — De acordo com a escala de ferias, concedo a servidora vinte dias de ferias a partir de 20-12-72, devendo a mesma retornar ao serviço em 15-1-73.

Mem.º nº 821/72-SCF — Iracema Faria Iacona — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73

Mem.º nº 820/72-SCF — Iolanda Aurelio de Matos Silva — De acordo com a escala de ferias concedo vinte dias de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 819/72-SCF — Idalina Mariotti da Silva — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 824/72-SCF — Jurandir Dias Pereira Leite — De acordo com a escala de ferias concedo vinte dias de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-72.

Mem.º nº 823/72-SCF — Jacolina Melo Pontes — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de fe-

rias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 775/72-SCF — João Reinaldo Gonçalves — De acordo com a escala de ferias concedo ao servidor vinte dias de 1-12-72, devendo retornar em 27-12-72

Mem.º nº 846/72-SCF — Lenine Gomes Flores — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 11-12-72, devendo retornar em 5-1-73.

Mem.º nº 825/72-SCF — Leonilda Zampoli de Almeida — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 826/72-SCF — Lidia Ortiz — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73

Mem.º nº 830/72-SCF — Maria Francisca Ferreira — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 829/72-SCF — Maria Claudete Conessa — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 828/72-SCF — Maria do Caro Silva — De acordo com a escala de ferias concedo vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 827/72-SCF — Maria Aparecida Silval — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 833/72-SCF — Maria Tereza Pereira — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 834/72-SCF — Maridete de Souza Pereira — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-01-73.

Mem.º nº 835/72-SCF — Marina Guedes da Silva — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 836/72-SCF — Nair Ascenção dos Santos Godoy — de acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 837/72-SCF — Neiza Marcondes Menino — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 838/72-SCF — Nelyta Garcia Lemos — De acordo com a escala de ferias concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 20-12-72, devendo retornar em 15-1-73.

Mem.º nº 755/72-SCF — Neusa de Almeida Roberto — De acordo com a escala de ferias, concedo a servidora vinte dias uteis de ferias a partir de 1-12-72, devendo retornar em 27-12-72.

Mem.º nº 848/72-SCF — Nicola Del Busso Sobrinho — De acordo com a escala de ferias, concedo ao servidor vinte dias uteis de ferias a partir de 11-12-72, devendo retornar em 5-1-73.

Mem.º nº 839/72-SCF — Rosa Agostinho Marcondes Munhoz — De acordo com a escala de ferias concedo ao servidor vinte segue na pag. 4